

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 73, de 15 de outubro de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA

HU-UFJF





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA

Superintendente | HU-UFJF

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo | HU-UFJF

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente de Atenção à Saúde | HU-UFJF

THIAGO CÉSAR NASCIMENTO

Gerente de Ensino e Pesquisa | HU-UFJF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 742, de 15 de outubro de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 743, de 15 de outubro de 2026.....	3
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO.....	4
Portaria - SEI nº 744, de 15 de outubro de 2026.....	4
EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS	6
Portaria - SEI nº 741, de 15 de outubro de 2026.....	7
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO.....	8
Portaria - SEI nº 51, de 15 de outubro de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 52, de 15 de outubro de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 53, de 15 de outubro de 2026.....	12

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 742, de 15 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar ALINE RIBEIRO MURTA, matrícula Siape nº 23***06, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, da Rede HU Brasil, no período de 20 a 24 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 743, de 15 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar GLAUCE PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula Siape nº 30***43, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, da Rede HU Brasil, no período de 15 a 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria - SEI nº 744, de 15 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o objetivo da CCI de estruturar normas que orientem e coordenem a gestão de riscos organizacionais no HU-UFJF, além de reforçar os mecanismos de controle interno e assegurar o cumprimento de dispositivos legais, em especial a Orientação Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 1, de 10 de maio de 2016;

Resolve:

Art. 1º Reorganizar a Comissão de Controle Interno (CCI), doravante denominado CCI, com atuação no âmbito do HU-UFJF.

Art. 2º A CCI do HU-UFJF é um colegiado permanente, ligado à Superintendência, com a finalidade de normatizar, capacitar, fomentar e orientar a implementação de práticas de gestão que permitam o tratamento dos riscos existentes nos processos e atividades que são conduzidas para o alcance da missão institucional, bem como o atendimento à legislação vigente.

Art. 3º São competências da CCI definir o modelo interno da gestão de riscos, abordando:

- a) Apresentar os principais conceitos relacionados à gestão de riscos;
- b) Definir procedimentos para a aplicação prática da gestão de riscos;
- c) Estabelecer objetivos, papéis, responsabilidades e regras para a gestão de riscos no HU-UFJF;
- d) Atualizar o mapa de riscos modelo que será utilizado no HU-UFJF;

- e) Publicizar os mapas de riscos do HU-UFJF em local virtual de fácil acesso, ressalvado casos específicos;
- f) Possibilitar a criação de controles internos e reforçar os existentes a partir dos riscos envolvidos, visando o aumento da governança corporativa do HU-UFJF;
- g) Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização;
- h) Agregar valor à organização por meio da melhoria do processo de tomada de decisão ao considerar os riscos e os impactos negativos decorrentes de sua materialização;
- i) Implementar gestão de riscos de forma sistematizada e estruturada;
- j) Criar ambiente institucional que facilite e fomente o estabelecimento de procedimentos de controles internos capazes de tratar adequadamente os riscos, sempre considerando a relação custo-benefício do controle a ser implementado;
- k) Utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e obtenção de integração das ações de gestão de risco com os objetivos estratégicos estabelecidos; e
- l) Utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

Art. 4º Excluir da composição da CCI os seguintes membros:

- a) Luciana de Assis Mauler;
- b) Marcelo Alvim Jorge;
- c) Roselma Barbosa Fernandes.

Art. 5º Incluir na composição da CCI os seguintes membros:

- a) Luciano Henrique Silva.

Art. 6º A composição atualizada da CCI será a seguinte:

I - Coordenador: Gleiber Lúcio de Carvalho, Chefe do Setor de Contabilidade;

II - Vice-Coordenador: Vitor Luiz Andrade, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

III - Membro(s) Permanente(s):

- a) Águida de Cássia de Araújo Silva Oliveira, Enfermeira;
- b) Bruno Barbosa Vieira, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- c) Cristiano Caniato da Silva, Técnico em Enfermagem;
- d) Daniele Grazielle Amalfi Moreira, Enfermeira;
- e) Gleiber Lúcio de Carvalho, Chefe do Setor de Contabilidade;

- f) Luciano Henrique Silva, Técnico em Contabilidade;
- g) Lívia Marques dos Santos, Cirurgiã Dentista;
- h) Natália Barbosa Rodrigues, Farmacêutica;
- i) Raphaela Secchi Ferreira de Araújo, Técnico em Enfermagem;
- j) Renato Gouvea Rocha Liz, Técnico de Segurança do Trabalho;
- k) Sebastião Marsicano Ribeiro Júnior, Chefe do Setor de Governança e Estratégia; e
- l) Vitor Luiz Andrade, Chefe da Divisão de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Coordenador.

Art. 7º A CCI fica vinculada temática e operacionalmente ao Setor de Governança e Estratégia.

Art. 8º Os resultados das atividades da CCI deverão ser submetidos ao Colegiado Executivo.

Art. 9º A CCI poderá convidar técnicos, especialistas ou representantes de outras áreas para participar de suas reuniões, sem direito a voto, para prestar informações, esclarecimentos ou apresentar estudos sobre matérias específicas, quando sua presença for considerada relevante para os trabalhos.

Art. 10º A participação no CCI não será remunerada.

Art. 11º A CCI deverá iniciar suas atividades imediatamente após a publicação desta Portaria.

Art. 12º A CCI terá um Regimento Interno próprio para disciplinar seu funcionamento, composição detalhada, atribuições dos membros e procedimentos.

Parágrafo único. O Regimento Interno será submetido à aprovação do Colegiado Executivo no prazo de 60 (sesenta) dias.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS

Portaria - SEI nº 741, de 15 de outubro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-HU Brasil, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Seleção designada para atuar na primeira e segunda fase do processo seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Graduação, Ensino Técnico e Extensão (UGETE), conforme segue:

Art. 2º Para atuação na primeira e segunda fase do processo seletivo está designada a Comissão de Seleção, conforme segue:

NOME	SIAPÉ	CARGO	QUALIDADE
Jose Otavio do Amaral Correa	129****	Superintendente	Presidente
Priscila Campos Cunha	352****	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	Vice-Coordenadora
Thiago Cesar Nascimento	177****	Gerente de Ensino e Pesquisa	Membro Titular
Sérgio Antonio Ribeiro Campos	228****	Chefe do Setor de Gestão do Ensino	Membro Titular
Aline Barreto dos Santos	169****	Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde	Membro Titular

Sebastiao Marsicano Ribeiro Junior	114****	Chefe do Setor de Governança e Estratégia	Membro Suplente
---------------------------------------	---------	--	-----------------

Art. 3º Essa portaria retifica o art. 2º da Portaria SEI nº 726, de 01 de outubro de 2026, referente ao processo seletivo para funções gratificadas de chefia.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria - SEI nº 51, de 15 de outubro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da Nota de Empenho decorrente da IN nº 155903 - 74/2026, referente ao processo nº 23765.011600/2026-02, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, para a capacitação on-line em Licitações e Contratos, com Ênfase nas Alterações Introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, para a HU Brasil, unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
---------------	-------------	------------	--------------

Gestor Titular	Caroline Terror Teixeira	***.642.628-**	226****
----------------	--------------------------	----------------	---------

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste instrumento deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 52, de 15 de outubro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos instrumentos contratuais decorrentes do PR nº 90057/2026, celebradas pela HU Brasil, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme processo SEI nº 23765.020391/2026-80, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de Produtos para Saúde (laboratório) - Vidrarias e Utensílios Gerais (fracassados no TR 42/2025), a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Larissa Costa Samuel	***.329.176-**	345****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor deste instrumento o acompanhamento e fiscalização.

§4º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste instrumento deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 53, de 15 de outubro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Acordo de Cooperação nº 00002/2026, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HOSPITAL REGIONAL DR JOÃO PENIDO, CNPJ 19.843.929/0010-00, cujo objeto é oferecer suporte avançado em UTI (Unidade de Terapia Intensiva) Pediátrica e diálise de resgate para pacientes com Atrofia Muscular Espinhal (AME) submetidos à infusão da terapia gênica com o medicamento Zolgensma® (onasemnogeno abeparvoveque) no HU-UFJF.

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Paula Bruno de Martin	***.858.076-**	216****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Marcelo Maroco Cruzeiro	***.195.776-**	131****
Fiscal Substituto	Ana Carolina Moraes Meneghin	***.171.946-**	292****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais,

devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais dese termo deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade